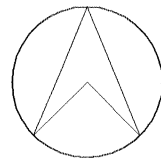
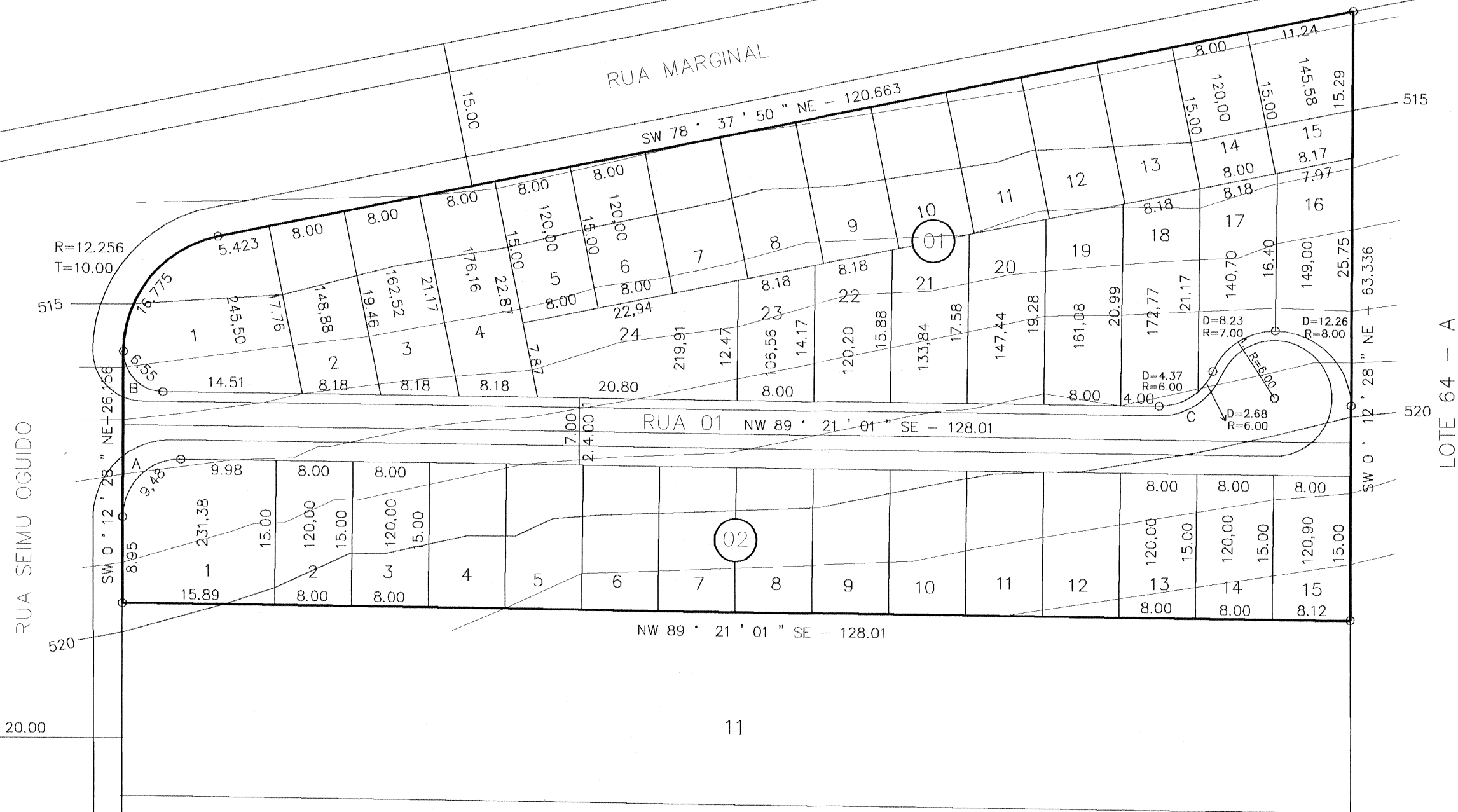


NORTE



CÓD.	A.C.	RAIO	TANG.	DES.	ESC.
A	90°26'31"	6.00	6.05	9.48	7.87
B	89°33'29"	4.19	4.16	6.55	3.70
C	108°00'00"	6.00	3.86	6.57	3.32



ASSUNTO

PLANTA DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

ESCALA 1:500

PRANCHA

Ú N I C A

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO
RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DA ÁREA DENOMINADA PML 1
DA QUADRA "I" - PARQUE ABC "II" - SUBDIVISÃO DO LOTE
66/68 DA GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA
LONDRINA - PARANÁ.

JARDIM QUATI

PROPRIETÁRIO

Companhia de Habitação de Londrina COHAB-LD

ÁREAS

QUADRAS	5.342,42 M2
RUA 01	992,65 M2
ESCAPES	14,89 M2
TOTAL	6.349,96 M2

PROPRIETÁRIO

Carlos Eduardo de Monseca e Silva
Diretor Presidente

AUTOR DO PROJETO

Eng.º Rosalimir Moreira
CREA - PR 012132/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng.º Rosalimir Moreira
CREA - PR 012132/D

39 LOTES

Em substituição ao aprovado em 21.12.99
sob nº de ordem 292

Dir. Lot.

Aprovamos o Projeto, em substituição, de Regularização do Loteamento e Arruamento resultante da Subdivisão da área denominada **PML 1 da Quadra I, do Parque ABC II, Subdivisão do Lote 66/68 da Gleba Patrimônio Londrina**, de acordo com a Lei Municipal n.º 7.756/99, que estabelece normas para implantação de Loteamentos destinados a desfavelamento, quando realizados pela COHAB – Companhia de Habitação de Londrina, conforme processo n.º 2.221/2006, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Vias moleadas com revestimento primário com espessura de 20 cm compactado;
- b. Rede compacta de energia elétrica e iluminação pública;
- c. Rede de abastecimento de água potável;
- d. Locação de Quadras e datas;
- e. Terraplanagem de ruas e passeios;
- f. Fossas sépticas / sumidouros individualizados;
- g. Rede de Galeria de águas pluviais;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Rua em um total de _____ 992,65 m²;
- b. Escapes em um total de _____ 14,89 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/99.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 7.483/99.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
Aprovado em	26 de 01	de 20 06.
Nº de ordem:	016	

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAWANAGAKURA

Eng. Civil - CREA 79943-D/SP - Mat. 12.762-0